



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

| | | | | |
|------------------------|-----|--------|----------|--------|
| As três séries | Ano | 2000\$ | Semestre | 1200\$ |
| A 1.ª série | » | 850\$ | » | 500\$ |
| A 2.ª série | » | 850\$ | » | 500\$ |
| A 3.ª série | » | 850\$ | » | 500\$ |
| Duas séries diferentes | » | 1600\$ | » | 950\$ |

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 95/78:

Estabelece normas com vista à cessação da intervenção do Estado na empresa Metalúrgica Duarte Ferreira, S. A. R. L.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 314/78:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar do Cartório Notarial de Tábua.

Portaria n.º 315/78:

Aprova o livro a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/78, de 1 de Abril (registo das pessoas colectivas de utilidade pública).

Portaria n.º 316/78:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar do Cartório Notarial de Vila Verde.

Portaria n.º 317/78:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar do 3.º Cartório Notarial de Lisboa.

Portaria n.º 318/78:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo civil e do notariado de Aljezur.

Portaria n.º 319/78:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial das Caldas da Rainha.

Portaria n.º 320/78:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial da Moita.

Portaria n.º 321/78:

Extingue o Posto do Registo Civil de Fornos, concelho de Freixo de Espada à Cinta.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Noruega depositado o instrumento de ratificação da Convenção sobre o Reconhecimento e Execução das Decisões Relativas às Obrigações Alimentares.

Torna público ter o Governo da República Dominicana depositado os instrumentos de adesão à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 135/78:

Determina que os preços e demais condições de venda de cereais pela Empresa Pública de Abastecimento de Cereais à indústria transformadora na Região Autónoma dos Açores são os fixados para o continente pelo Despacho Normativo n.º 87-H/78, de 7 de Abril.

Nota. — Foi publicado um 5.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1977, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Administração Interna, das Finanças e dos Assuntos Sociais:

Decreto-Lei n.º 562/77:

Estabelece medidas relativas às situações de aposentação e reforma por conveniência de serviço. — Revoga o Decreto-Lei n.º 25-D/76, de 15 de Janeiro.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 190/77:

Autoriza a Direcção-Geral do Património a celebrar escrituras para aquisição de um conjunto de imóveis destinados à instalação da Presidência do Conselho de Ministros.

Ministérios do Plano e Coordenação Económica, do Trabalho e dos Assuntos Sociais:

Decreto-Lei n.º 563/77:

Dá nova redacção a vários artigos do Decreto-Lei n.º 439/77, de 25 de Outubro (remessa de mapas relativos aos trabalhadores).

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 191/77:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para execução da empreitada do Palácio Nacional de Belém — Pavilhão para o Palácio das Damas.

Decreto n.º 192/77:

Autoriza a Direcção-Geral das Construções Escolares a celebrar contrato para as obras de conservação periódica em oito edifícios escolares no distrito de Castelo Branco — 1977, pela importância de 600 446\$.

Decreto n.º 193/77:

Autoriza a Direcção-Geral das Construções Escolares a celebrar contrato para a execução das obras de conservação e remodelação do edifício do Antigo Colégio de Jesus — Departamento de Mineralogia e Geologia — 1977, pela importância de 652 032\$70.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 95/78

Por resolução do Conselho de Ministros de 19 de Dezembro de 1974, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 296, de 20 do mesmo mês, foi determinada a intervenção do Estado na Metalúrgica Duarte Ferreira, S. A. R. L., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74, de 25 de Novembro.

Para os efeitos do Decreto-Lei n.º 907/76, de 31 de Dezembro, por despacho conjunto dos Ministros do Plano e Coordenação Económica, das Finanças e da Indústria e Tecnologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 8 de Março de 1977, foi nomeada uma comissão interministerial que apresentou um relatório sobre a empresa, nos termos do diploma legal atrás mencionado, para elaboração do qual procedeu à audição das partes interessadas.

Considerando que a Metalúrgica Duarte Ferreira, S. A. R. L., se encontrava, à data da intervenção do Estado, em situação extremamente difícil, derivada de a sua administração não ter conseguido superar as dificuldades resultantes da redução, iniciada em 1973, e do cancelamento, verificado em 1974, das encomendas das viaturas militares pesadas, de cujo fabrico havia, desde há alguns anos atrás, feito depender proporção excessiva da produção global da empresa;

Considerando que as instalações e equipamentos industriais de que dispõe e o número total de postos de trabalho que proporciona, presentemente na ordem dos 2600, aconselham o recurso a soluções que garantam a continuidade do seu funcionamento, designadamente no que se refere às suas actividades tradicionais, incluindo o fabrico de equipamento agrícola, em que dispõe de técnica apreciável;

Considerando que a recuperação das possibilidades totais da empresa, como unidade válida ao serviço do País, depende da definição de novo ou novos produtos em que se assente a sua expansão e da sua oportuna reestruturação de acordo com as características e exigências desses produtos, reestruturação essa que não impede que se procure desde já racionalizar a empresa e otimizar as referidas actividades tradicionais;

Considerando que a viabilidade desta empresa está comprometida por uma estrutura financeira desequilibrada e que a participação do Estado no seu capital social é essencial para a sua recuperação, solução que é aceite pelos titulares da empresa e pelos trabalhadores:

O Conselho de Ministros, reunido em 17 de Maio de 1978, resolveu:

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio, na redacção que lhes

foi dada pelo Decreto-Lei n.º 543/76, de 10 de Julho, fazer preceder a cessação da intervenção do Estado na empresa Metalúrgica Duarte Ferreira, S. A. R. L., das medidas necessárias para, de acordo com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do referido Decreto-Lei n.º 422/76, se proceder à transformação da empresa em sociedade de capitais mistos, com o simultâneo aumento do seu capital social.

2 — Em conjugação com as medidas previstas na alínea anterior, incumbir os Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria e Tecnologia de:

Promoverem negociações com os credores da empresa, com vista a obter uma redução dos seus créditos e acordar o respectivo plano de pagamento, na perspectiva de tornar viável a recuperação da maior parte possível dos mesmos créditos;

Elaborarem, de acordo com os actuais titulares, propostas de fixação do capital social da empresa de capitais mistos e da sua repartição pelos accionistas privados e por entidades públicas;

Elaborarem um projecto de estatutos da sociedade de capitais mistos.

3 — Incumbir os Ministros das Finanças e do Plano e da Indústria e Tecnologia de propor oportunamente ao Conselho de Ministros a aplicação de uma das medidas referidas na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio, se até ao dia 31 de Agosto de 1978 não for possível um acordo nos termos a que se faz referência na alínea *b*) da presente resolução.

4 — Autorizar a concessão de avales do Estado até ao montante de 250 000 contos para garantir operações financeiras de apoio à produção e a contratos de exportação, na medida em que aquelas não possam ser cobertas por outras garantias e a situação da Metalúrgica Duarte Ferreira ou a natureza dos riscos o justifique.

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Maio de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 314/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar do Cartório Notarial de Tábua.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 315/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do n.º 3 do artigo 38.º do Código do Registo Predial, aplicável ao registo comercial *ex vi* do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42 644, de 14 de Novembro de 1959, o seguinte:

- a) O livro a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/78, de 1 de Abril, que será designado pela letra «H» é do modelo anexo;
- b) Este modelo entra em vigor no dia 1 de Julho de 1978.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Modelo do livro H

| Inscrições | Averbamentos |
|------------|--------------|
| | |

Formato das folhas: A₄ (210 mm × 297 mm); largura da coluna de averbamentos: 120 mm; número de linhas: 40; tipo e qualidade do papel: registo d: 120 g.

Portaria n.º 316/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar do Cartório Notarial de Vila Verde.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 317/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar do 3.º Cartório Notarial de Lisboa.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 318/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo civil e do notariado de Aljezur.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 319/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial das Caldas da Rainha.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 320/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante e um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial da Moita.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 321/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do

artigo 13.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja extinto o Posto do Registo Civil de Fornos, concelho de Freixo de Espanha à Cinta.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 12 de Abril de 1978, o Governo da Noruega depositou, junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos, o instrumento de ratificação da Convenção sobre o Reconhecimento e Execução das Decisões Relativas às Obrigações Alimentares, de 2 de Outubro de 1973, de que Portugal já é parte. Aquele instrumento diplomático entrará em vigor, com referência àquele país, em 1 de Julho de 1978.

Secretaria-Geral do Ministério, 16 de Maio de 1978. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Mário Soares d'Oliveira Neves*.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 4 de Janeiro de 1978, o Governo da República Dominicana

depositou junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, os instrumentos de adesão daquele país à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra a 28 de Julho de 1951, e ao Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados, concluído em Nova Iorque a 31 de Janeiro de 1967, de que Portugal já é parte.

Aqueles instrumentos diplomáticos entraram em vigor, com referência àquele país, respectivamente em 4 de Abril de 1978 e em 4 de Janeiro de 1978.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 20 de Maio de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *António Leal da Costa Lobo*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho Normativo n.º 135/78

Ao abrigo do disposto nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 70/78, de 7 de Abril, determina-se:

1 — Os preços e demais condições de venda de cereais pela Empresa Pública de Abastecimento de Cereais — EPAC à indústria transformadora na Região Autónoma dos Açores são os fixados para o continente pelo Despacho Normativo n.º 87-H/78, de 7 de Abril.

2 — Este despacho entra em vigor no dia 1 de Junho de 1978.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo, 24 de Maio de 1978. — Pelo Ministro da Agricultura e Pescas, *Alcino Cardoso*, Secretário de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *António Escaja Gonçalves*, Secretário de Estado do Comércio Interno.